



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/PE
ASSUNTO	Tratativas da Deliberação Nº 023/2023 – CEN-CAU/BR

DELIBERAÇÃO Nº 26/2023– CEPE-CAU/PE

A COMISSÃO ELEITORAL DE PERNAMBUCO - CEPE-CAU/PE, reunida ordinariamente em Recife/PE, na sede do CAU/PE, no dia 05 de outubro de 2023, no uso de suas competências que lhe conferem o art. 10, inciso V do Regulamento Eleitoral do CAU (Resolução CAU/BR nº 179/2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o teor da Deliberação Nº 023/2023 – CEN-CAU/BR especificamente no item 2 que determina que CE-PE instaure procedimento de “quebra de imparcialidade” e perda do cargo, objetivando apuração das condutas do Sr. Antônio José de Medeiros Soares quanto ao fato de ter registrado chapas em seu nome próprio, e ter impugnado o registro de candidatura de chapa específica concorrente na Eleição do CAU/PE.

Considerando que a denúncia Nº 21, protocolada por uma das chapas concorrentes em 01/09/2023 tem o mesmo teor da determinação imposta pela Deliberação Nº 023/2023 citada no item anterior;

Considerando que a CE. PE julgou em 25/09/2023 PROCEDENTE em 1º Instância a denúncia nº 21, nos termos da Deliberação ° 015/2023– CEPE-CAU/PE, determinando o afastamento definitivo do Sr. Antônio José de Medeiros Soares e o envio do processo à Comissão de Ética do CAU/PE para apurar desvios de condutas éticas no exercício das funções como membro da CE-PE;

Considerando que o acusado não pode ser processado duas vezes pelo mesmo fato delituoso, por ser defeso no ordenamento jurídico.

DELIBEROU:

Art. 1º. Não instaurar processo de quebra de imparcialidade contra o Senhor Antônio José de Medeiros Soares nos moldes da Deliberação Nº 023/2023 – CEN-CAU/BR, em razão da denúncia nº 21 tratar do mesmo teor.

Art. 2º. Encaminhar ofício a CE-CAU/BR relatando o ocorrido e os autos do processo da denúncia nº 21.

Art. 3º Encaminhar ofício para a Comissão de Ética do CAU/PE solicitando a abertura de processo Ético contra o Senhor Antônio Jose de Medeiros Soares;



CAU/PE

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Pernambuco

Art. 4º. Solicitar à Assessoria Técnica do CAU/PE as devidas providências para a publicação da presente Deliberação no sítio eletrônico do CAU/PE, na página de “Eleições”.

Recife, 05 de outubro de 2023.

FERNANDA CABRAL DE MELLO VENTURA VEIGA
Coordenadora da Comissão Eleitoral de Urbanismo de Pernambuco
CE-PE



6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE/PE

Folha de Votação

Membro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Fernada Cabral de Mello Ventura Veiga	X			
Ana Luiza Gonçalves Do Prado	X			
Mary da Silva Rached	X			

Histórico da votação:

6ª Reunião Ordinária da CE-PE

Data: 05/10/2023

Matéria em votação: Tratativas da Deliberação Nº 023/2023 – CEN-CAU/BR.

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausência (00) Total

(03) Ocorrências: _____

Coordenadora da CE-PE: Fernanda Cabral de Mello Ventura Veiga